



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Reserva Biológica de Serra Negra e em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

SETOR DE EXERCÍCIO	NÍVEL	ÁREA TEMÁTICA	DURAÇÃO DO CONTRATO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE	VAGAS
REBIO de Serra Negra	Nível I	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial.	24 meses	Ensino Fundamental Incompleto	5

1.2. O Processo de seleção dos candidatos será realizado mediante Análise Curricular, que contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3. Serão considerados candidatos aprovados no presente certame os classificados em até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA, nos últimos 5 anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer fase, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. DO PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, no local Aldeia Indígena Baixa da Alexandra, no dia 19 de julho, nos horários de 08:30hs a 12:00hs, e no local Aldeia Indígena Capoeira do Barro, no dia 19 de julho, nos horários de 14:30hs a 18:00hs.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO e dos documentos listados no item 2.4.**

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias B, C, D ou E) - documento original e cópia.

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas, caso seja necessário”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” (Anexo I) – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade - documento original ou cópia.

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro, com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.4.8 Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aprovada a inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4, observado o item 2.6.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição presencial. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1 condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2 relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.9 Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passados mais de 5 anos sem casos de reincidência.

3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7).

- 3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.
- 3.1.3. A nota máxima para as vagas de Nível I – Área Temática Agente de Monitoramento Ambiental e Patrimonial será de 100 pontos.
- 3.1.4. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 40 pontos na pontuação total estarão reprovados.
- 3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
 - 3.1.5.1. Tiver maior idade;
 - 3.1.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 3.2.1. Até 60 pontos por tempo de contrato como auxiliar administrativo na iniciativa privada (2,5 pontos a cada mês trabalhado).
- 3.2.2. Até 96 pontos por tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (4 pontos a cada mês trabalhado).
- 3.2.3. Até 40 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
- 3.2.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).
- 3.2.5. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
- 3.2.6. Até 40 pontos por participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais. (0,5 pontos a cada dia de operação).
- 3.2.7. Até 6 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).
- 3.2.8. 4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 4.1. A contratação e convocação obedecerão à ordem de classificação da Análise Curricular.
- 4.2. Os candidatos aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.
- 4.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 20/07/2023.
- 5.2. Os resultados preliminar e final da análise curricular, serão divulgados nos dias 21/07/2023 e 26/07/2023, respectivamente.
- 5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 27/07/2023.
- 5.4. Todos os resultados serão divulgados nos locais: **Aldeia Indígena Baixa da Alexandra** 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas; na **Aldeia Indígena Capoeira do Barro**, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 6.2. O recurso pode ser interposto em:
 - 6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail rebioserrenegra.pe@icmbio.gov.br;
 - 6.2.2. formato físico, na sede da Reserva Biológica de Serra Negra, localizada na Rua Santa Isabel, S/N, Prédio do DNOCS, Centro, Ibimirim/PE, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5. Compete à Comissão Regional avaliar os recursos apresentados.
- 6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis nos locais **Aldeia Indígena Baixa da Alexandra**, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas; na **Aldeia Indígena Capoeira do Barro**, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e na sede da Reserva Biológica de Serra Negra, localizada na Rua Santa Isabel, S/N, Prédio do DNOCS, Centro, Ibimirim/PE, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.. Os resultados dos recursos estarão disponíveis, na data 26/07/2023.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93.
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

8. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar-se na data de **28/07/2023**, na sede da Reserva Biológica de Serra Negra, localizada na Rua Santa Isabel, S/N, Prédio do DNOCS, Centro, Ibimirim/PE, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas para assinatura do contrato.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança) (Anexo III – Lista de bancos conveniados);

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

8.2.5. Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

8.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia)

8.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I – Área Temática Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial será de: 1,0 (um salário mínimo) vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.2. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dia não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente

10.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Reserva Biológica de Serra Negra, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas no respectivo contrato individual de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério do ICMBio.

Ibimirim, 21 de junho de 2023

Diego Meireles Monteiro

Anita da Silva

Jailton José Ferreira Fernandes



Documento assinado eletronicamente por **Diego Meireles Monteiro, Chefe**, em 21/06/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jailton Jose Ferreira Fernandes, Chefe**, em 21/06/2023, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anita da Silva, Chefe**, em 21/06/2023, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15034010** e o código CRC **5B954F3F**.

